



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Sexta-feira • 27 de outubro de 2023 • Ano XVII • Edição Nº 2340



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 118/2023)	3
DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 119/2023)	4
DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 144/2023)	5
DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 175/2023)	6
DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 176/2023)	7
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
EXTRATO (CONTRATO Nº 24/2023)	8
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023)	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023)	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC	16
ATOS OFICIAIS	16
PORTARIA (Nº 021/2023)	16
PORTARIA (Nº 022/2023)	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	18
EXTRATO (CONTRATO Nº 237/2023)	18
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 103/2023)	19
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2023)	20
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2023)	21
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA	22
LICITAÇÕES E CONTRATOS	22
AVISO DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 006/2023) *	22
EXTRATO (CONTRATO Nº 244/2023)	23
EXTRATO (CONTRATO Nº 245/2023)	24

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Sexta-feira • 27 de outubro de 2023 • Ano XVII • Edição Nº 2340

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	25
LICITAÇÕES E CONTRATOS	25
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023)	25

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 118/2023)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 118 DE 27 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo da Secretaria de Educação no Município de São Francisco do Conde e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, do Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, o disposto na Lei Municipal nº 625, de 28/12/2020, e demais legislações pertinentes:

DECRETA

Art. 1º - Exonera a Sra. **AMANDA MARIA FRAGA COSTA**, exercendo o cargo de Professor de Ensino Fundamental I, com lotação na **Secretaria de Educação - SEDUC**.

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto retroagem à 26 de abril de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 27 de junho de 2023.


ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 119/2023)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 119 DE 27 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo da Secretaria de Educação no Município de São Francisco do Conde e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, do Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, o disposto na Lei Municipal nº 625, de 28/12/2020, e demais legislações pertinentes:

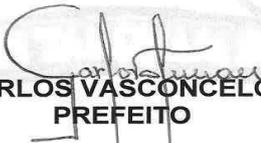
DECRETA

Art. 1º - Exonera o Sr. **LUCAS MACHADO SILVA**, exercendo o cargo de Agente de Apoio Educacional, com lotação na **Secretaria de Educação - SEDUC**.

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto retroagem à 15 de junho de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 27 de junho de 2023.


ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
PREFEITO

DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 144/2023)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 144, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor do quadro permanente da Secretaria de do Município de São Francisco do Conde e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, do Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, o disposto na Lei Municipal nº 434/2016, de 15/07/2016, e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor público municipal requerendo sua exoneração do cargo efetivo do Município,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR, a pedido**, do quadro permanente o servidor **PAULO DANIEL RIOS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 027.553.745-51, matrícula nº 68309, do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, lotado na Secretaria de Educação – SEDUC.

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto retroagem à 01 de agosto de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 02 de agosto de 2023.


ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
PREFEITO

DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 175/2023)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 175, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de São Francisco do Conde e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, do Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, o disposto na Lei Municipal nº 434/2016, de 15/07/2016, e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora pública municipal requerendo sua exoneração do cargo efetivo do Município,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR, a pedido**, do quadro permanente a servidora **JAQUELINE SANTANA NASCIMENTO QUEIRÓS**, inscrita no CPF nº 867.661.715-53, matrícula nº 68395, do cargo **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR**, lotada na Secretaria de Educação – SEDUC.

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto retroagem à 25 de agosto de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 25 de agosto de 2023.


ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 176/2023)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 176, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de São Francisco do Conde e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, do Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, o disposto na Lei Municipal nº 434/2016, de 15/07/2016, e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora pública municipal requerendo sua exoneração do cargo efetivo do Município,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR, a pedido**, do quadro permanente a servidora **ADRIANA ANDRADE ROSAS**, inscrita no CPF nº 025.543.145-78, matrícula nº 68475, do cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, lotada na Secretaria de Educação – SEDUC.

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto retroagem à 29 de agosto de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 29 de agosto de 2023.


ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

ÓRGÃO/SETOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 24/2023)



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50
TEL: (71) 3651-8593 / 3651-3645

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 024/2023, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **POTÊNCIA MIX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. DISPENSA Nº 023/2023 – IPM. Do Objetivo:** Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA POTÊNCIA MIX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA.** Conforme proposta de preços da contratada, que integra o presente contrato para todos os fins. **Do Valor:** O valor total deste contrato é de **R\$ 14.509,57 (quatorze mil quinhentos e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, pago mediante apresentação da nota fiscal e comprovação do cumprimento do objeto, conforme proposta que faz parte integrante do presente termo. **Da Vigência:** A vigência do contrato será de **06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATADA** e concordância da **CONTRATADA**, nos termos da Lei 8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:**

Unidade:	Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte:
06.02	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	0802

ASSINADO EM 11/10/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
ELEONOR DA CRUZ SALES NOGUEIRA

Rua Espírito Santo, nº 16, Prédio Anexo, Centro - São Francisco do Conde - Ba.

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023)



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50
TEL: (71) 3651-8593 / 3651-3645

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATO Nº. 024/2023, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **POTÊNCIA MIX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. DISPENSA Nº 023/2023 – IPM. Do Objetivo:** Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA POTÊNCIA MIX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA.** Conforme proposta de preços da contratada, que integra o presente contrato para todos os fins. **Do Valor:** O valor total deste contrato é de **R\$ 14.509,57 (quatorze mil quinhentos e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, pago mediante apresentação da nota fiscal e comprovação do cumprimento do objeto, conforme proposta que faz parte integrante do presente termo. **Da Vigência:** A vigência do contrato será de **06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATADA** e concordância da **CONTRATADA**, nos termos da Lei 8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:**

Unidade:	Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte:
06.02	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	0802

ASSINADO EM 11/10/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
ELEONOR DA CRUZ SALES NOGUEIRA

Rua Espírito Santo, nº 16, Prédio Anexo, Centro - São Francisco do Conde - Ba.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º039/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	NÚMERO N.º032/2023
-------------------------------------------------------------	-------------------------------

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, com sede na Praça da Independência, s/n.º, Centro, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela sua Secretária, **Sr. Roque Luís Santos Pita**, brasileiro, casado, Turismólogo e especialista em Administração Pública, inscrito no CPF sob o n.º828.837.265-15, portador do RG n.º946926700, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado a Rua São Domingos, n.º37, Caípe de Baixo, São Francisco do Conde – BA, CEP: 43.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GM COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º26.971.115/0001-17, estabelecida no Alto da Embira, s/n, Zona Rural, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas - BA, neste ato representado pelo **Sr. GEOVANE BARBOSA BORGES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º327.990.985-68, portador do RG n.º2055375-70, com o endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal N.º8.666/1993, Lei Federal N.º10.520/2002, Lei Complementar N.º123/06; Decreto Federal N.º3.555/2000, Decreto Federal N.º7892/2013 e 10.024/2019; bem como pelo Decreto Municipal N.º2277/2018, N.º2216/2017 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2023**, conforme consta do **Processo Administrativo N.º3196/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata, é a **eventual contratação de empresa para aquisição de material de expediente (Papel Ofício) para atender as necessidades do Município de São Francisco do Conde- Bahia**, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** do Edital.
- 1.3 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º039/2023 - SEAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIO
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 1 de 6

Miriam Galvão de Santana
Assessoria Jurídica Municipal
C/Av. BA. 19 833
Mar. 7.5.2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal N.º10.024/2019).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão especificados a planilha abaixo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT R\$	TOTAL R\$
01	PAPEL OFÍCIO A4 - GRAMATURA DE 75G/M2, MEDINDO 210MM X 297MM, NA COR BRANCA. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. FABRICAÇÃO NACIONAL CERTIFICADO DO INMETRO, CERFLOR E ISO 9001/14001.	UND	9.200	CHAMEX	R\$209,00	R\$1.922.800,00
VALOR TOTAL: R\$1.922.800,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).						

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2023** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro vigorará da sua assinatura até **20/10/2024**.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º039/2023 - SEAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIO
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 2 de 6

Allian Maranhon de Santana
Assessoria Jurídica Municipal
OAB/BA nº 17.104
Mst 17/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

- 5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- 5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
- 5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- 6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal N.º8666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal N.º8.666/93 atualizada.
- 7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º039/2023 - SEAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 3 de 6

Altair Abbativiera de Santana
Assessor - Jurídico Municipal
OAB BA nº 19.831
1131 16 722



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal N.º8.666/1993.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, Secretaria de Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria de Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2023 - SEAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 4 de 6

Allan Abbevereden de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB BA nº 19.434
15/10/22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal N.º8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal N.º10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria de Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei N.º8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º039/2023 - SEAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 5 de 6

Altamirino Alves de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 19.614
Mat 76.222



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

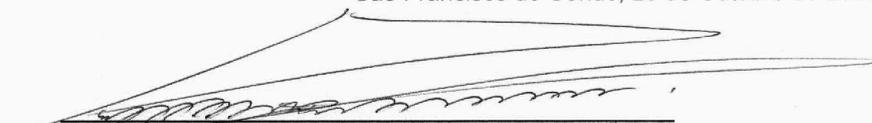
- §1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 20 de Outubro de 2023.

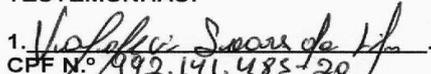
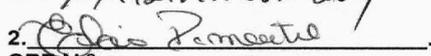


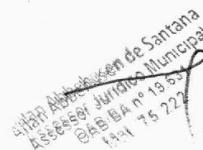
**SÉCRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ROQUE LUÍS SANTOS PITA
CONTRATANTE**



**EMPRESA GM COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI
GEOVANE BARBOSA BORGES
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA**

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF N.º 492.141.485-20
2. 
CPF N.º 779.540.845-16


Município de São Francisco do Conde
Assessor Jurídico Municipal
BA/BA nº 19.577
141 75 227

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º039/2023 - SEAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 6 de 6

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 021/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

PORTARIA SEDUC Nº 021/2023

Designa servidor para exercer a função de fiscal titular e servidor para exercer a função de fiscal substituto do Contrato nº 224 /2023.

A Secretária de Educação, no uso da competência que lhe foi outorgado pelo Decreto Municipal nº 0017/2021 e,

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração:

CONSIDERANDO ainda, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor, Caliane Martins dos Santos, matrícula nº 74691 como Fiscal Titular e, Elisabeth dos Santos Oliveira, matrícula nº 78265 como Fiscal Substituto do Contrato nº 224/2023.

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO CONTRATUAL	CNPJ
Sr. FRANCISCO DO LIVRAMENTO SANTOS	224/2023	CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO DE IMÓVEL SITUADO À ESTRADA DE MURIBECA FAIXA 1, ESTRADA DA MURIBECA, DISTRITO DO FERROLHO/SÃO FRANCISCO DO CONDE – BAHIA, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA JOÃO SEABRA.	Nº 13.830.823/0001-96

São Francisco do Conde, 25 de Setembro de 2023.

**Ana Lúcia Brito de Santana
Secretária de Educação**

PORTARIA (Nº 022/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

PORTARIA SEDUC Nº 022/2023

Designa servidor para exercer a função de fiscal titular e servidor para exercer a função de fiscal substituto do Contrato nº 243 /2023.

A Secretária de Educação, no uso da competência que lhe foi outorgado pelo Decreto Municipal nº 0017/2021 e,

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração:

CONSIDERANDO ainda, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor, Caliane Martins dos Santos, matrícula nº 74691 como Fiscal Titular e, Elisabeth dos Santos Oliveira, matrícula nº 78265, como Fiscal Substituto do Contrato nº 243/2023.

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO CONTRATUAL	CNPJ
Srª. URÂNIA MARIA DOS SANTOS - ME	243/2023	CONSTITUI OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E ARTIGOS INFANTIS PARA USO DOS ALUNOS DAS CRECHES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE.	Nº 40.601.858/0001-26

São Francisco do Conde, 17 de Outubro de 2023.

**Ana Lúcia Brito de Santana
Secretária de Educação**

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (CONTRATO Nº 237/2023)

CONTRATO N.º237/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º024/2023**.
Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a **contratação de empresa para fornecimento e administração de tíquetes e cartão magnético/eletrônico com tarja magnética ou magnético/eletrônico com chip e senha para atender as demandas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde – Bahia**, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas. **Do Valor:** O valor global estimado do presente instrumento é **R\$174.528,00 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais)**, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**.
Da Vigência: A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até **09/10/2024**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei N.º8666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
08.01	2005	33.90.39	15001001
08.01	2005	33.90.39	15001001

ASSINADO EM 09/10/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA BRITO DE SANTANA

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 103/2023)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º103/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. INEXIGIBILIDADE Nº027/2023-3**. **Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do Contrato a contratação de empresa para fornecimento da coleção de livros referentes ao "PROJETO APROVA BRASIL", para utilização dos professores e alunos da rede municipal de ensino. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de **0,452265% ao contrato original, na importância de R\$8.640,00(oito mil, seiscentos e quarenta reais)**, elevando o valor global do contrato para **R\$1.919.026,00 (um milhão, novecentos e dezanove mil e vinte e seis reais)**, conforme a previsão no Art. 65, §1º, da Lei N.º8.666/93.

ASSINADO EM 11/08/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA BRITO DE SANTANA

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ 13.830.823/0001-96
RATIFICAÇÃO DO ATO

A Secretária de Educação de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 6697/2023 de Inexigibilidade de Licitação nº **074/2023-1**, que tem por **objeto**: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS AO PROJETO SET BRASIL, GUIA DE ORIENTAÇÃO E RECURSOS DIDÁTICOS PARA EDUCADORES, SISTEMA DE AVALIAÇÃO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, ACESSO AO PORTAL VIRTUAL ESPECÍFICO DA EDITORA MODERNA, FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E GESTORES ALEM DA AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E INSTITUCIONAL. **Contratada: SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.623.848/0001-89. O valor da contratação é de R\$ 3.122.520,00 (três milhões, cento e vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais). **Condições de Pagamento**: Conforme Contrato. São Francisco do Conde - Bahia, 27 de outubro de 2023. Ana Lucia Brito de Santana. Secretária Municipal de Educação - SEDUC.

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ 13.830.823/0001-96
RATIFICAÇÃO DO ATO**

A Secretária de Educação de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 3172/2023 de Inexigibilidade de Licitação nº **075/2023-1**, que tem por **objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS KIT DO PROJETO DENOMINADO "O MUNDO DE THEO" INCLUSIVO PARA PROFESSORES E ALUNOS DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA. **Contratada**: IMOBCARD COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.389.870/0001-46. O valor da contratação é de R\$ 552.122,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e cento e vinte e dois reais). **Condições de Pagamento**: Conforme Contrato. São Francisco do Conde - Bahia, 27 de outubro de 2023. Ana Lucia Brito de Santana. Secretária Municipal de Educação - SEDUC.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 006/2023) *



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COSEL-COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEINFMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
CNPJ N: 13.830.823/0001-96

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006-2023.2CP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DA COMUNIDADE DE CAÍPE DE BAIXO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA

LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO: O Município de São Francisco do Conde BA, por meio do Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL, torna público que realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública, no tipo Menor Preço Global, cuja sessão acontecerá no **dia 01 de dezembro de 2023, às 08:00hs, (horário de Brasília)**. O edital e seus elementos constitutivo se encontram-se à disposição dos interessados para aquisição e consulta no sítio do Diário Oficial do Município de São Francisco do Conde/Ba. Portal da Transparência. Informações através do Telefone: (71) 3651-8731 ou através do e-mail, infra.cosel@gmail.com

São Francisco do Conde/Ba 25 de outubro de 2023.

Joseane Adriana da Silva Bacelar
Presidente da COSEL/SEINFMA

EXTRATO (CONTRATO Nº 244/2023)

CONTRATO N.º244/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º004/2023 - SEINFMA. Do Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de requalificação da praça da independência, localizada na sede do Município de São Francisco do Conde-BA, conforme Termo de Referência/Projeto Básico. **Do Valor:** O valor da contratação é de **R\$14.286.111,02 (quatorze milhões, duzentos e oitenta e seis mil, cento e onze reais e dois centavos)**. **Da Vigência:** A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até **19/10/2024**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei N.º8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 1401.

FONTE: 1500 / 2500

PROJETO ATIVIDADE: 1090.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51

ASSINADO EM 19/10/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
LUIZ HENRIQUE BASANEZ TEIXEIRA DA SILVA

EXTRATO (CONTRATO Nº 245/2023)

CONTRATO N.º245/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023 - SEINFMA. Do Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de Reforma de Unidades Habitacionais Populares contempladas pelo programa Viver Melhor (Lei Municipal 698/2023), LOTE 01, de Interesse Social, na Sede e Distritos do Município de São Francisco do Conde/BA. **Do Valor:** O valor global do presente instrumento é de **R\$9.618.488,04 (nove milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)**, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA. Da Vigência:** A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até **20/10/2024**, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:

Órgão: 14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 1.104
Fonte: 1500.0000/2500.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00

ASSINADO EM 20/10/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
LUIZ HENRIQUE BASANEZ TEIXEIRA DA SILVA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CNPJ 13.830.823/0001-96

RATIFICAÇÃO DO ATO

A Secretária de Saúde de Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 1573/2023 de Dispensa de Licitação nº 059/2023-2, que tem por **objeto** Locação de imóvel de propriedade do senhor Gilmar Lazaro Ramos do Sacramento, localizado na Rua da Escola, nº 16 - Ilha do Paty, São Francisco do Conde/Bahia, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família da Ilha do Paty.. **Contratado:** GILMAR LÁZARO RAMOS DO SACRAMENTO. CPF nº: 545.264.185-87. O valor da contratação é de R\$ 16.043,16 (dezesesseis mil e quarenta e três reais e dezesseis centavos). **Condições de Pagamento:** Conforme Contrato. São Francisco do Conde/Bahia, 27 de outubro de 2023. Thila Cerqueira Mendes. Secretária de Saúde – SESAU.